

MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 525/2.025,

de 19 de novembro de 2.025.

AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER CESTAS NATALINAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, Luiz Carlos Marques, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a aquisição e concessão de cesta comemorativa às festividades do Natal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo Municipal no mês de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Não serão beneficiados com tal concessão os servidores porventura afastados, com exceção dos que estiverem nessa condição por motivos de saúde.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se. **P M** de Paulistânia, 19 de novembro de 2.025.

LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO: A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob n°. 525/2.025, em fls. 15, no Livro n° 3 de Registro de Leis Ordinárias.

PM de Paulistânia, 19 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI APARECIDO BAUDUINO
Procurador turídico Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP site: www.paulistania.sp.gov.br